



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP
CONTRATO Nº 024/LIC/2019/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, com sede na Praça Comendador José Didier, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Sr^a Prefeita do Município Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Libério Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, Centro, nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sra. Sandra Valéria de Albuquerque, e como **CONTRATADA** a empresa **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.262.936/0001-47, com sede na Av. Dom Adalberto Sobral, nº 253, Prado – Pesqueira – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Wagner Holanda Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.937.794-27 e no RG sob o nº 6.576.363 SDS/PE, Residente e domiciliado à Rua Gumercindo Saraiva Duque, nº 125, Prado – Pesqueira – PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS A CÉU ABERTO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE** resolvem celebrar o Terceiro Termo de Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na prestação dos Serviços;

CONSIDERANDO que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração e o Serviço ser considerado contínuo, conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2019/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato inicial e demais Termos de Aditivos até 31 de dezembro de 2021, devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA



Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 04 de Outubro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 04 de Outubro de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo até 31 de dezembro de 2021 ser necessário em virtude do prazo do contrato esta chegando ao fim e o Serviço ser considerado contínuo, conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 04 de Outubro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 04 de Outubro de 2019, prorrogado até 30 de Novembro de 2020 pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 01 de Outubro de 2020, **prorrogado pelo 3º Termo de aditivo firmado em 23 de dezembro de 2020, com sua vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/DO RECURSO FINANCEIRO:

Como contraprestação os serviços do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 246.839,14 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após comprovada a prestação do serviço, mediante nota fiscal/fatura devidamente atestada e autorizada pelo gestor do contrato.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido.

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 024/LIC/2019/PMP, será pago através de recursos oriundo das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município do ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 23 de dezembro de 2020.

Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
CONTRATANTE



Sandra Valéria de Albuquerque
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Município de Pesqueira

Wagner Holanda Batista
W.H.B. Engenharia LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: